

FHIS
FUNDO HUMANIZAR
DE INVESTIMENTO
SOCIOAMBIENTAL

-2019-

Sumário

Introdução.....	3
Carta da Força Tarefa de Finanças Sociais.....	4
Sobre o FHIS-Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental.....	5
Regulamento do FHIS- Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental..	7

Introdução

Os negócios com impacto social propõem um modelo de organização híbrida que combina as competências do setor privado com os conhecimentos de gestão social do Terceiro Setor. São organizações que objetivam resolver problemas sociais, utilizando mecanismos de mercado.

Elas vão além do lucro e apresentam uma visão humanista, buscando um capitalismo inclusivo. É um setor relativamente recente, mas que vem ganhando força em um momento em que as pessoas querem trabalhar com um significado maior.

A Aliança pelos Investimentos e Negócios de Impacto, antiga Força Tarefa de Finanças Sociais (FTFS)

recomenda aos Empreendedores de Impacto, Aceleradoras, Empresas, Fundações e Institutos, Organizações Filantrópicas, Instituições Financeiras, Academia e Governo que utilizem os Princípios para Negócios de Impacto no Brasil como referência na definição de Negócios de Impacto.

Segundo os Princípios consolidados pela Aliança, um empreendimento será considerado um Negócio de Impacto quando:

- (1) tem explícito na sua missão o propósito de gerar impacto socioambiental positivo;
- (2) conhece e mensura periodicamente o impacto que gera;
- (3) tem uma lógica econômica que permite gerar algum tipo de receita própria;
- (4) possui uma governança que leva em consideração os interesses de investidores, clientes e a comunidade.

Visite o site e explore a bibliografia:

<https://aliancapeloimpacto.org.br/>

Carta da Força Tarefa de Finanças Sociais

O Brasil enfrenta problemas sociais complexos que impactam, direta e indiretamente, toda a população em áreas como educação, saúde, moradia, geração de emprego e distribuição de renda. As ações governamentais, os investimentos de empresas e o dinheiro de pessoas físicas engajadas com a filantropia têm tido papel importante na melhoria destes indicadores sociais. Mas são insuficientes. Estamos convictos de que é necessário e possível atrair mais capital para financiar soluções inovadoras que respondam aos problemas sociais numa escala de grandeza proporcional ao tamanho de seus desafios.

Como resposta a esta necessidade, surge o campo das Finanças Sociais, composto essencialmente por investimentos que geram, ao mesmo tempo, retorno social e rentabilidade financeira, e pelos Negócios de Impacto – que se diferenciam dos negócios tradicionais por atenderem a quatro princípios-chave: uma missão social e/ou ambiental, o monitoramento de seu impacto social e ambiental, a lógica econômica e uma governança efetiva e inclusiva.

Há poucos anos, investidores e empreendedores com esta visão eram raros. Hoje, somados a grandes empresas, bancos, fundações, organismos multilaterais e governos e usando esta lógica de impacto e performance financeira, formam um ecossistema em forte crescimento, que espera movimentar nos próximos anos cerca de US\$ 1 trilhão no mundo e R\$ 50 bilhões no Brasil.

Este campo, ainda em construção, envolve muitos atores repensando seu compromisso com o impacto. Destacam-se empreendedores cujos negócios já beneficiaram milhões de pessoas em situação de vulnerabilidade com produtos e serviços simples e acessíveis, investidores que incluíram a dimensão de impacto na sua análise de risco-retorno, ONGs que se sustentam a partir de um modelo de geração de receita própria e governos que buscam fazer contratos com foco em impacto mensurável.

Pretendemos transformar as Finanças Sociais num ecossistema afinado, com mecanismos sólidos e princípios claros. Ainda estamos na sua infância no Brasil. Porém foi aspirando esse horizonte que a Força Tarefa buscou, de forma colaborativa, construir uma fotografia do presente e metas para o futuro. Esse documento traz o histórico de colaborações de mais de 500 pessoas que, ao longo dos últimos dois anos, trabalharam para produzir diversos estudos e pesquisas, além de 15 recomendações definidas como prioritárias para o fortalecimento da agenda de Finanças Sociais até 2020.

Sem a contribuição dessas pessoas e organizações – que refletiram, discutiram, estabeleceram conexões e buscaram referências – esse resultado não teria sido possível. Para elas deixamos nosso mais sincero agradecimento e a certeza desse entusiasmo rumo aos próximos passos.

Nossa missão é articular nossa rede de relações para atrair investidores, empreendedores, governos e parceiros para que façam acontecer modelos de negócios rentáveis que resolvam problemas sociais ou ambientais e, com isso, mudem a mentalidade sobre como gerenciar recursos e necessidades da sociedade.

Leia, inspire-se e, mais importante, engaje-se na construção de um futuro melhor para o Brasil.

Força Tarefa de Finanças Sociais - 2015

André Degenszajn | Antonio Ermírio de Moraes Neto | Ary Oswaldo Mattos Filho | Fábio Barbosa |
Guilherme Affonso Ferreira | Luiz Lara | Maria Alice Setubal | Pedro Parente | Vera Cordeiro

Sobre o FHIS – Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental

O IDESC- Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Humanizar- Instituto Humanizar, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, lei 9790/99 e decreto 3.100/99, conforme publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009. Motivado pelos estudos e recomendações da Aliança **pelos Investimentos e Negócios** de Impacto, antiga Força Tarefa de Finanças Sociais, criou seu FHIS-Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental para dar sustentabilidade ao seu Projeto Expedição Humanizar, cuja **missão** é implantar **Ações de Desenvolvimento Sustentável-ADS's**, como parte integrante da geração de resultados socioambientais e econômicos. Os recursos financeiros arrecadados por meio das ADS's, serão geridos pelo FHIS-Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental, com total transparência entre seus investidores/patrocinadores/doadores para a implantação do Objetivo Principal: o Processo de Desenvolvimento Socioambiental Bioplanet. O Bioplanet é gerador permanente de resultados econômicos, sociais e ambientais que beneficiam toda comunidade local, investidores e patrocinadores, setores públicos, privados, entidades assistenciais e instituições diversas do município onde é implantado

As ADS's - Ações de Desenvolvimento Sustentáveis, são plataformas para geração de resultados sociais, ambientais e econômicos de forma a garantir recursos financeiros ao FHIS -Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental do IDESC, que se destinam a viabilizar a execução de suas finalidades estatutárias e prioritariamente a implantação do Bioplanet.

As ADS's são independentes entre si e executadas em quantidade e ordem variáveis, conforme as demandas específicas de cada Município e de acordo com o diagnóstico e o Plano de Trabalho Estratégico desenvolvido pelo IDESC em parceria com os demais envolvidos.

O **Bioplanet** é um processo, para mitigar os impactos negativos ao meio ambiente gerados pelos descartes inadequados dos OGR's-óleos e gorduras residuais, nos recursos hídricos e solo. Um litro de óleo residual – OGR- óleo de cozinha usado - segundo dados do Conselho Nacional do Meio Ambiente, o CONAMA e a Sabesp de São Paulo contaminam até 25 mil litros d'água. No Brasil são descartados ao ano, 1,5 bilhões de litros de óleo de cozinha no meio ambiente aproximadamente.

Após o OGR ser retirado do meio ambiente, é transformado em biodiesel, por processos de alta tecnologia de um APL-Arranjo Produtivo Local, atendendo todas as especificações da ANP-Agência Nacional do Petróleo e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas internacionais da "American Society for Testing and Materials" (ASTM), da "International Organization for Standardization" (ISO) e do "Comité Européen de Normalisation" (CEN), e seu uso reduz emissões de **GEE's – Gases Efeito Estufa** em 60% nos veículos e geradores de energia movidos a Biodiesel B20, além da redução de 2,53 kg de CO² e por litro de Biodiesel com (B100) consumido. Além disso as águas contaminadas de OGR's em contato com as águas marinhas, produzem uma reação química liberando o gás de metano na atmosfera.

O impacto econômico para as Companhia de Saneamento, de acordo com os testes da SABESP, poderá ser a redução em **37,89% nas manutenções em Redes Coletoras de Esgoto.**

- . **Vencedor do Edital do Governo Federal –GECOPA para fornecimento do biodiesel e promoção do Brasil de energia sustentável- biodiesel para o transporte das delegações e geradores da COPA DAS CONFERAÇÕES-2013**
E COPA DO MUNDO FIFA - 2.014.
- . **Fornecedor da energia sustentável(biodiesel) da Copa do Mundo de 2.010 na África do SUL. -2010**
 - . Forneceu o biodiesel para as Olimpíadas de 2.016 – Rio de Janeiro.
- . Foi um dos oito projetos escolhidos pela EU-União Européia, para participar com estande na Semana do Clima Brasil – EU Rio 2.015, evento de preparação da COP21-EU-França.
 - . Prêmio IstoÉ Empresas Mais Conscientes 2015.
- . Entrou para o Guia de Inovação para a Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas-FGV – 2015.
 - . Prêmio Firjan – Redução GEE- Gases Efeito Estufa – 2014.
 - . Parceira da Rede Globo em suas Ações Globais – 2014.
- . Forneceu o biodiesel a Jornada Mundial da Juventude em 2.013-Rio de Janeiro.
 - . Prêmio Finep de Inovação Tecnológica e Energia Renovável – 2012.
 - . Certificação Top Of Quality Gold International – INT-MCTIC – 2011.
- . Prêmio Top Of Quality Ambiental – OPB- Ordem dos Parlamentares do Brasil 2009.
 - . Prêmio Nacional de Inovação - Edições de 2010 e 2016/2017.

Regulamento do FHIS - Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental

CAPÍTULO I- Das Considerações Gerais

1) Considerando que o IDESC é criador e detentor dos direitos intelectuais e autorais do Projeto Expedição Humanizar, fundamentado na Agenda 2.030 da ONU-Organização das Nações Unidas, dentre outros Programas e Projetos, que são parte integrante da visão de sustentabilidade sócio econômica do IDESC, que dentre outras estratégias, visam promover a disseminação de informação e conscientização que tratam das matérias e aspectos relacionados a proteção e preservação ambiental em todas as suas formas de promoção de sustentabilidade. Para tanto, planeja e desenvolve ações concretas que sejam transformadores da realidade de comunidades e municípios em nível nacional, priorizando a busca de soluções e alternativas compartilhadas de responsabilidade social como forma eficiente de combate as desigualdades sociais, e como prática constante de cidadania e mecanismo eficiente de sustentabilidade ambiental, geração de renda, emprego e inclusão social.

2) Considerando que o IDESC por intermédio de parcerias e convênios com os poderes Públicos constituídos em todas as suas esferas, Federações de entidades de classe ou diretamente com as filiadas dessas Federações, tais como: Associações Comerciais e Industriais, CDL's, Sindicatos, Agremiações Políticas, Empresas, Universidades, Escolas privadas e públicas, empresas privadas, dentre outros, com o intuito de prospectar, organizar, divulgar, captar recursos, fomentar, planejar, desenvolver, executar e fornecer consultoria em programas e projetos sociais com foco em sustentabilidade ambiental.

3) Considerando que o IDESC, é uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e a legislação lhe faculta receber recursos financeiros públicos, privados com ou sem incentivos fiscais, de organismos do terceiro setor nacional e internacional, para implantar programas e projetos de sustentabilidade e desenvolvimento sócio econômico de acordo com os artigos descritos em seu Estatuto Social e pertinentes a sua atuação.

4) Fundamentado nos incisos 1, 2 e 3 deste artigo e baseado no Ecossistema de Finanças Sociais do Brasil, o IDESC institui o FHIS – Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental.

CAPÍTULO II- Do Objeto

O **FHIS- Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental** é um mecanismo dentro das Finanças Sociais, voltado ao fomento de **NI-NEGÓCIOS DE IMPACTO**, via implantação de ADS- Ação de Desenvolvimento Sustentável, Processo de Desenvolvimento Socioambiental com o Bioplanet, dentre outros Programas e Projetos, que gerem resultados financeiros positivos de forma sustentáveis, com diferentes formatos jurídicos, com missão e soluções voltadas para a resolução de problemas sociais e ambientais com retornos financeiros e/ou de MKT, dentre benefícios fiscais e/ou diversos oriundos de legislações municipais, estaduais e federais, aos investidores e/ou patrocinadores e/ou doadores.

§ Único: É considerado **PARCEIRO DO IDESC** para efeito deste Regulamento, todo doador, patrocinador e investidor.

CAPÍTULO III- Da Participação

É facultada a participação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de qualquer Regime Tributário. Os aportes financeiros de participação no FHIS podem ser pela doação, pelo patrocínio ou pela compra de cotas das ADS's-Ações de Desenvolvimento Sustentável e/ou do Processo de Desenvolvimento Socioambiental Bioplanet, que compõem o Projeto Expedição Humanizar, bem como outros Programas e Projetos oferecidos pelo IDESC.

§ 1º: As doações, patrocínios e compras de cotas podem ser direcionadas a mais de uma ADS- Ação de Desenvolvimento Sustentável, de acordo com a(s) implantação(ões) em cada município brasileiro, obedecendo os critérios de diagnóstico realizado pelo IDESC.

§ 2º: É facultado ao **PARCEIRO DO IDESC**, escolher a ADS de acordo com àquela que mais se alinha a sua missão e/ou objetivos, quer sejam de Contratos Sociais da sua Natureza Jurídica e/ou pessoais.

§ 3º: O IDESC não é o único responsável pela abertura e pelo fechamento de oferta de cotas para participação do FHIS em relação a suas ADS's, Bioplanet e/ou demais Programas/Projetos.

CAPÍTULO IV - Do Valor das Cotas

O valor das cotas e o seu número mínimo de aquisição, exceto para as doações e patrocínios, serão ofertadas pelo IDESC aos seus **PARCEIROS** de acordo com diagnósticos realizados pelo IDESC para implantação de ADS, Bioplanet e/ou demais Programas/Projetos.

§ Único: O **PARCEIRO DO IDESC** pode indicar ao IDESC município(s) de seu interesse, para implantação de ADS's; Bioplanet ou outros Programas/Projetos e ser investidor exclusivo e/ou doador e/ou patrocinador.

CAPÍTULO V- Das Doações e Patrocínios

Os **PARCEIROS DO IDESC** podem doar e/ou patrocinar ADS's com qualquer quantia ao FHIS, observados os § 1º e 2º do **CAPÍTULO III** deste Regulamento.

§ 1º: As doações e patrocínios obedecem os seguintes critérios:

- a) Pessoa Jurídica de Regime Tributário de Lucro Real, poderá doar até o limite de 2% do IRPJ sobre o Lucro Operacional e a CSLL, conforme Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – art. 13; Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 – art. 365; M.P. nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, de forma que, deduzindo todo o valor doado da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, equivale a 34% do valor doado.
- b) Pessoa Jurídica de qualquer Regime Tributário terão direito a deduzir suas doações e patrocínios em Projetos aprovados pela Lei Rouanet, seguindo o estabelecido por essa legislação específica.
- c) Pessoa Jurídica sem ser de Regime Tributário Lucro Real e caso a ADS e/ou Projeto não é afiançado pela Lei Rouanet, não tem direito a isenções fiscais.

§ 2º: O IDESC disponibiliza gratuitamente ao seu **PARCEIRO** consultoria especializada em Identificação e Disponibilização do uso de Créditos Tributários junto a RFB-Receita Federal do Brasil e instaura processo administrativo para operacionalizar o recebimento dos Créditos Tributários, caso hajam. O **PARCEIRO DO IDESC ao receber seus Créditos Tributários** fará como contrapartida ao IDESC a aquisição de cotas de ADS's, Bioplanet ou demais Programas/Projetos, definidas em negociações mútuas.

§ 3: Os **PARCEIROS DO IDESC** podem usufruir de Marketing e receber o Selo de Responsabilidade Socioambiental, para tornar seus produtos mais competitivos no mercado e/ou de outros incentivos previstos em legislações municipais, estaduais e federais, que se aplicam àqueles que participam direta e efetivamente de ações em prol do desenvolvimento social, econômico e da prevenção/preservação e manutenção ambiental.

CAPÍTULO VI - Do Investimento

Serão considerados investimentos no FHIS, os recursos financeiros de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, aplicados na aquisição de cotas de ADS's, Bioplanet e/ou demais Programas e Projetos, com finalidade exclusiva de retorno financeiro pela participação no Lucro Social.

§ ÚNICO: Essa categoria de **PARCEIRO DO IDESC**, não exige necessariamente a condição de usufruir de MKT, desde que seja acordada com doadores e patrocinadores, se houverem na mesma ADS, Bioplanet e/ou outros Programas e Projetos do IDESC. Os incentivos previstos em legislações municipais, estaduais e federais são usufruídos devido a própria condição do PARCEIRO DO IDESC. **Poderão também usufruir do exposto no § 2º do Capítulo V.**

CAPÍTULO VII- Do Retorno do Investimento

O retorno das aplicações financeiras obedecem os seguintes critérios:

- 1) investimento classificado na categoria de baixo risco;
- 2) tempo de retorno do capital investido mínimo de 36 meses, afiançado por Contrato de Parceria;
- 3) tempo de carência mínimo de 180 dias para início dos pagamentos das parcelas do capital investido adicionado o percentual pré-fixado e estabelecido na aquisição da(s) cota(s);
- 4) máquinas e equipamentos envolvidos no investimento poderão ser alienáveis ao investidor como garantias.

CAPÍTULO VIII - Do Recebimento de Aportes Financeiros

Os aportes financeiros destinados ao FHIS- Fundo Humanizar de Investimento Socioambiental serão acolhidos em contas bancárias específicas as doações/patrocínios/investimentos, para dar garantia na transparência das aplicações e visibilidades confiáveis nas prestações de contas aos doadores, patrocinadores e investidores.

CAPÍTULO IX - Da Garantia dos Aportes Financeiros

Cada investimento é afiançado por Contrato específico que estabelecerá as condições gerais de funcionamento do investimento, inclusive da responsabilidade do risco, negociadas entre as partes.

CAPÍTULO X - Do Reinvestimento no FHIS

Os investidores do FHIS poderão reinvestir seus dividendos em Processos de Desenvolvimento Socioambiental Bioplanet a ser implantado no mesmo ou em outro município e/ou ADS's, observado o § 1º do Artigo 3º , dentre outros Programas/Projetos do IDESC.

CAPÍTULO XI - DOS ENCARGOS DO FHIS

Constituem encargos do **FHIS** as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- 1) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FHIS**;
- 2) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;
- 3) despesas com correspondência de interesse do **FHIS**, inclusive comunicações aos cotistas;
- 4) honorários e despesas do auditor independente;
- 5) emolumentos e comissões pagas por operações do **FHIS**;
- 6) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FHIS**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FHIS**, se for o caso.
- 7) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente.

CAPÍTULO XII - Da Política de Comunicação do FHIS

O IDESC obedecerá os critérios de comunicação das aplicações dos aportes financeiros dos cotistas do FHIS, estabelecidos nos Contratos específicos de cada doador, patrocinador e investidor.

CAPÍTULO XIII - Da Tributação Dos Cotistas e Do FHIS

De acordo com a legislação vigente, como regra geral, o FHIS e seus cotistas estão sujeitos às regras de tributação e serão descritas nos Contratos específicos das doações, patrocínios e investimentos.

CAPÍTULO XIV - Do Forum

Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações ou processos judiciais relativos ao FHIS ou questões decorrentes deste Regulamento.